DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Decisão do Prefeito	8

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.10.20 17:38:14 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.552, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2013.0000 Atendimento as Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 95 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1005.0000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 114 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 31.500,00

15.451.0013.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 115 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WATTGP8Z

LEI Nº 4.553, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 120 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 115 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: VYRQZXZX

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 39FGLX6P

Decretos

DECRETO Nº 4.519 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 449 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 446 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DECRETO Nº 4.520, DE 14 DE OUTUBRO 2016.

“Regulamenta a Lei nº 4.552 de 13 de outubro de 2016, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.552 de 13 de outubro de 2016, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2013.0000 Atendimento as Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 95 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1005.0000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 114 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 31.500,00

15.451.0013.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 115 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: WHVTCVWT

DECRETO Nº 4.521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – Divisão de Educação Básica

12.365.0018.1019.0000 – Reforma e Ampliação das UEs

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha 162 – Fonte 01 - Tesouro

Código de Aplicação – 210.000

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – Divisão de Educação Básica

12.365.0018.1019.0000 - Reforma e Ampliação das UEs

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha 560 – Fonte 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados.....R$ 68.000,00

Código de Aplicação – 210.011

Total.....R$ 68.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de Recurso financeiro Federal - Apoio ás Creches, depositado na Agência 0445 conta 21.876-6 Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de Outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: ZRQBZT6M

DECRETO Nº 4.522, DE 17 DE OUTUBRO 2016.

“Regulamenta a Lei nº 4.553 de 13 de outubro de 2016, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.553 de 13 de outubro de 2016, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 120 – Fonte 01

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 115 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: IZ5MYCWD

Portarias

PORTARIA Nº 18.927, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Jesus Carlos Mendes, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6971/2016, datado de 07 de outubro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ao servidor público municipal licenciado Jesus Carlos Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 32.988.194-2, matrícula funcional nº 34835, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6971/2016, datada de 07 de outubro de 2016, arquivada no setor de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único – A reassunção que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 9WWDNUVK

PORTARIA Nº 18.928, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando,

o comunicado da Concessão de Aposentadoria por Invalidez encaminhado pela Previdência Social – Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Helena da Silva Junqueira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.294.435, matrícula funcional

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

nº 7480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe II, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GSX7IAOD

PORTARIA Nº 18.929, DE 11 DE OUTUBRO 2016

"Designa Gestora de Contratos e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que a servidora Mauricéia Muto, vem desempenhando a função de Gestora de Contratos desde o inicio do exercício de 2016 e visando formalizar tal ato;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Mauricéia Muto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.890.500-5 SSP/SP, ocupante o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada como Diretora do Departamento de Suprimentos, para exercer a função de GESTORA de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: HWDAOAD

PORTARIA Nº 18.930, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o memorando nº 646/2016 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Patricia Ramos de Melo, portadora da cédula de identidade RG nº 45.488.851-X, matrícula funcional GP/nº 41637, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na UBS Jardim Ypê.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, no período de 29 de setembro de 2016 a 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: DCWRWJP0

PORTARIA Nº 18.931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Agente de Vigilância em Saúde

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	73,50	Bruno Daniel Epifânio dos Santos Sena	20197

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de outubro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: S+FQGFEG

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 57/2016

RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura, até as 14h00min do dia 04/11/2016, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2016, do tipo menor preço global, objetivando para o término da Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS COHAB, localizada na Rua Yukio Akiama no Bairro Teotônio Brandão Vilela, no município de Pereira Barreto, incluindo material e mão-de-obra, e de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, orçamento descritos nas planilhas constantes do Anexo I deste Edital. Para mais informações, ou o edital completo, os interessados poderão procurar o

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, telefonar para (18)3704-8505/8569, no horário de expediente normal, acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda, enviar e-mail para bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br/silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto, 19 de Outubro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO

Código Localizador: HQX7IY02

Decisão do Prefeito

PROCESSO 049/2016

PREGÃO 031/2016

DECISÃO DO PREFEITO

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística ou Agência de Publicidade para publicação dos atos oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação no Estado, (periodicidade diária, mínimo de tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares, e com cobertura de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado de São Paulo, incluindo-se a Capital, com previsão de utilização de aproximadamente 2.000 cm²/coluna, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pelo Pregoeiro, na decisão datada de 13 (treze) de Outubro de 2016, DECIDO:

I - Acatar o entendimento do Pregoeiro no sentido de indeferir o recurso, concordando com a decisão pela Intenção de Anulação do presente procedimento licitatório;

II – Observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, determinar a manifestação a intenção de Anular o procedimento licitatório;

III - Determinar, que se comunique aos interessados, principalmente à empresa recorrente, dando-lhe ciência da decisão retro;

IV - Determinar ainda, que, concluída a anulação, seja arquivado o presente procedimento e, em seguida, iniciado novo processo de licitação para a aquisição do objeto acima aduzido.

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de Outubro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QHBFNBVW